# PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o desconto do IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem cães e gatos, e dá outras providências.

Art. 1.º Tem direito a desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 5% (cinco por cento), os contribuintes que adotarem fêmeas caninas e felinas castradas e ainda cães e gatos machos em que ambos os sexos deverão estar microchipados e preferencialmente vacinados.

§º 1º O *caput* servirá para instituições cadastradas, como ONGS, ASSOCIAÇÕES e ainda canil municipal da Prefeitura, se esta obtiver.

§2º. O desconto não é cumulativo de acordo com a quantidade de animais domésticos adotados.

§3º. O desconto da presente Lei só se aplica a novas adoções que ocorrerem a partir da publicação desta Lei.

§4º Ainda, o referido desconto será aplicado após o primeiro ano de adoção, mediante acompanhamento da Instituição da qual foi adotado.

Art. 2º O desconto acima descrito no *caput* poderá ser aplicado em dobro e de forma anual quando:

I - O munícipe estiver cadastrado como lar de apoio;

II - Entende-se como lar de apoio aquele que disponibilizar a sua residência como abrigo de cães e gatos de rua que estejam vinculados a Instituição cadastrada;

III - O munícipe só terá o direito ao desconto em dobro quando efetuar o requerimento de disponibilidade e se o cadastro for aprovado;

IV - O desconto será aplicado através de acompanhamento da instituição responsável, assim como discriminado no § 4º, do artigo 1º.

Art. 3.º Caracterizados maus tratos ou abandono do animal adotado que deu ensejo ao desconto referido nos artigos 1º e 2º desta Lei, será aplicada multa no valor igual a dez vezes ao valor do desconto recebido a ser cobrado juntamente com o IPTU do imóvel.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, 20 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 468 de 20 / 06 / 2022
Resp. às 12 hs 03

Vereador Maicon Mauricio Lopes
Bancada do PT

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a adoção de cães e gatos das Associações que eventualmente venham a ser cadastradas no Município.

Conforme pesquisas, é possível afirmar que a castração é a única maneira eficaz de controle de animais abandonados, além de prevenir diversas doenças em cães e gatos. Porém, o número de castração só não é maior porque, infelizmente, esbarra na falta de incentivo.

Em Santo Augusto, há uma quantidade enorme de animais, como cachorros e gatos, abandonados e vivendo nas ruas, podendo ser vetor na transmissão de doenças, como a raiva. Sem considerar o sofrimento que cada animal passa estando abandonado, passando fome e frio nas ruas.

A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação e crias indesejadas. Não é exagero falar que, ao castrar um animal, se está salvando centenas ou milhares de outros, já que, na prática, o que está impedindo é que outros nasçam e acabem sendo abandonados.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, solicito dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, 20 de junho de 2022.

Vereador Maicon Maurício Lopes
Bancada do PT

**Câmara Municipal de Santo Augusto - RS - Santo Augusto - RS**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000468

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/06/20000468

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000468/2022 |
| **Data / Horário** | 20/06/2022 - 12:03:59 |
| **Ementa** | Dispõe sobre o desconto do IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem cães e gatos, e dá outras providências. |
| **Autor** | MAICON MAURICIO LOPES |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei do Legislativo |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | luana |